PROCESSO E-DOCS Nº: 2026-518XQ

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº.187/2026

"FEIRA: CORES & SABORES CAPIXABA– EDIÇÃO VILA VALÉRIO– APOIADA PELA ADERES"

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para o [**CORES & SABORES CAPIXABA– EDIÇÃO VILA VALÉRIO**].

2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

2.1. O evento será realizado no período de 11 a 13 de dezembro de 2026, no CENTRO DE Vila Valério.

2.2. O horário de funcionamento da feira:

Quinta-feira: 11/12: 17h às 23h
Sexta-feira: 12/12: 11h às 23 h
Sábado: 13/12: 11h às 22 h.

3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

Artesanato/Agroindústria/Agricultura Familiar/Economia solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 1 / 20

3.1.1. A distribuição acima possui caráter referencial, não constituindo garantia de disponibilização da quantidade indicada de oportunidades, ficando sua efetiva definição condicionada ao número de inscritos aptos, à classificação dos participantes, à disponibilidade de espaços e à configuração final da feira.

3.1.2. Caso não haja número suficiente de inscritos aptos em determinado segmento, as oportunidades eventualmente não preenchidas poderão ser redistribuídas entre outros segmentos contemplados neste Chamamento.

3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.

3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

3.5. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos stands serão de responsabilidade do organizador do evento.

3.6. A Aderes não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

3.7. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, exceto no caso de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

3.8. É expressamente proibida a venda de cervejas que não sejam artesanais, o descumprimento dessa regra causará punição

3.9. Não é permitida a inscrição de filiais.

3.10. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.

3.11. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 2 / 20

3.12. Este Edital não contempla Cervejarias artesanais. Caso sejam identificadas inscrições, tais estabelecimentos serão inabilitados.

3.13. Este edital não contempla a seleção de food trucks, beer trucks ou quaisquer itens ou produtos que não possam ser acomodados dentro do estande montado. Nos casos em que food trucks, beer trucks ou itens e produtos dessa natureza venham a ser selecionados, os empreendedores ficam cientes de que a ocupação ocorrerá exclusivamente em estande montado.

3.14. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de “porte” em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para “restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas”. Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.

3.15. As inscrições dos empreendimentos deverão ser realizadas em nome do mesmo empreendedor, não sendo permitida a substituição do responsável nem a utilização de dados divergentes com o intuito de burlar o processo de seleção. Não será admitida, ainda, a inscrição de um mesmo CNPJ ou de um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos do mesmo edital, tampouco de pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs distintos. As inscrições que se enquadrarem nessas situações serão canceladas, e o(s) expositor(es) ou CNPJ(s) envolvidos poderão ser penalizados com a suspensão de participação em feiras e eventos promovidos pela ADERES por até 24 meses, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

3.16. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo as normas sanitárias e os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde e demais órgãos relacionados.

3.17. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, para os segmentos do artesanato, agroindústria/agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link {https://aderes.es.gov.br/vilavalerio }.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 3 / 20

4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor-Geral, conforme a Designação de Comissão Julgadora n° 008/2026, de 22 de maio de 2026, publicada no site da Aderes.

4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.

4.4. Em caso de empate na pontuação final para fins de classificação dentro do número de vagas, o desempate será realizado por sorteio eletrônico. Os candidatos empatados que permanecerem em lista de espera serão ordenados de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

4.5. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.

4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a verificação dos critérios determinados nesse edital.

4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail feiras@aderes.es.gov.br.

4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.

4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no **ANEXO I**, com os nomes dos classificados, no site www.aderes.es.gov.br. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.

4.10. O empreendedor pode ser inabilitado após a divulgação da lista definitiva, caso sejam encontrados indícios de tentativas de burlar as regras do edital e/ou fraudes.

4.11. Caso o empreendedor seja selecionado para a lista definitiva e desista do evento sem justificativa plausível, sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos três meses.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 4 / 20

4.11.1. O empreendedor poderá desistir de participar do evento, sem necessidade de justificativa e sem aplicação de penalidades, desde que comunique formalmente à Aderes antes da divulgação da lista definitiva de selecionados.

4.11.2. Justificativas e comunicados deverão ser enviados para o e-mail feiras@aderes.es.gov.br e serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

4.11.3. Em caso de reincidência, a penalidade aplicada será dobrada.

5. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

a) Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

a) Ser uma organização de agricultura familiar OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba;
b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
c) **O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através da Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.**

MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionados empreendimentos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

a) As vagas serão destinadas a empreendimentos dos segmentos de comércio, prestação de serviços, alimentação, confecção, vestuário, trabalhos manuais, artesanato e demais atividades compatíveis com o objeto do evento.
b) Será permitida a comercialização de produtos e serviços relacionados à atividade econômica do empreendimento, desde que compatíveis com as atividades constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 5 / 20

c) É vedada a comercialização de produtos ou serviços incompatíveis com a atividade econômica do empreendimento ou em desacordo com a legislação vigente. O descumprimento desta regra implicará a retirada imediata dos produtos ou a interrupção da prestação do serviço durante o evento, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de participação em feiras apoiadas pela ADERES pelo período de 90 (noventa) dias.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser pessoa jurídica constituída como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade econômica compatível com o objeto do evento.
b) Ser registrada em um município do Estado do Espírito Santo.
c) Possuir CNPJ ativo e regular, comprovado mediante documentação enviada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no sítio da ADERES.

ORGANIZAÇÕES COLETIVAS

Serão selecionadas organizações coletivas formadas por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos. Consideram-se organizações coletivas cooperativas, associações empresariais e núcleos empresariais, por exemplo.

d) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
e) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os coletivos que se encaixem nos seguintes critérios:

d) Estar constituída como organização coletiva, nos termos definidos anteriormente, e inscrita como pessoa jurídica;
e) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
f) Ser registrada em um município capixaba;
g) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 6 / 20

a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria ou terceirizada;
b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
c) Ser registrada em um município capixaba;
d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
e) Apresentar registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.

ECONOMIA SOLIDÁRIA

Serão selecionados empreendimentos de economia solidária cujos produtos de comercialização sejam classificados como confecção, artesanato/trabalhos manuais ou alimentação.

a) 40% das vagas de economia solidária serão destinadas à empreendimentos de alimentação;
b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades de cada classificação, poderá ocorrer remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
c) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
d) Não serão selecionadas entidades de assessoria e fomento como empreendimentos de economia solidária.
e) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
c) Apresentar pré-cadastro no Edital nº 10 - Cadastro da Economia Solidária da Aderes ou Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL).

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 7 / 20

d) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação, e que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos, como associações e cooperativas, ou artesões individuais.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

a. Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
b. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
c. Os artesãos representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

II – Artesão Individual:

a. Ser maior de 18 anos;
b. Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
c. Residir dentro do território do Estado do Espirito Santo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A identificação de mecanismos para burlar as regras desse edital levará os empreendedores a processos administrativos conduzidos pela Comissão de Seleção, podendo ser penalizados por até 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Além das penalidades administrativas aplicadas, os casos identificados poderão ser penalizados com as medidas judiciais cabíveis, quando houver indícios de ilícitos civis ou criminais, incluindo, mas não se limitando a, falsidade ideológica, fraudes em documentos e danos materiais e morais.

6.3. Em caso de penalidades, os empreendedores serão notificados e terão até três dias úteis para enviar recursos.

6.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

6.5. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.

6.6. O tipo das conexões elétricas será informado pela organização do evento. É dever do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis. Quaisquer

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 8 / 20

adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;

6.7. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade. Em caso de abandono dos estandes sem justificativa plausível, o empreendedor será penalizado pela não participação em feiras da Aderes por seis meses;

6.8. Não serão aceitas fotos dos produtos de internet ou qualquer outro meio, sendo aceito somente fotos reais dos produtos comercializados.

6.9. É vedada a venda de cervejas industrializadas por empreendimentos que comercializem alimentos.

6.10. É proibida a permanência no estande de expositores ou colaboradores sob efeito de bebida alcoólica ou de substâncias psicoativas, bem como o consumo de bebidas alcoólicas pelo expositor no interior do estande. O descumprimento desta disposição poderá acarretar o impedimento de participação em ações promovidas pela ADERES pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.11. É vedada a **comercialização** de destilados em forma de dose, sendo permitida apenas a venda em recipientes lacrados e em sua embalagem original, observadas as demais disposições deste Edital e a legislação aplicável.

6.12. A ADERES e/ou o organizador do evento poderão, a qualquer tempo, realizar inspeções nos estandes com a finalidade de verificar o cumprimento das normas sanitárias, das condições de higiene, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas.

6.12.1. Constatadas irregularidades ou havendo indícios de descumprimento da legislação sanitária, a organização poderá adotar as medidas cabíveis no âmbito do evento, inclusive solicitar a fiscalização dos órgãos competentes, em especial da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

6.13. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

6.14. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo seu Anexo V, que dita regras e orientações aos expositores para eventos apoiados pela Aderes.

6.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 9 / 20

do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.

6.16. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

6.17. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2026.

Hugo Santos Tofoli
Diretor Setorial – ADERES

Autorizado.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral - ADERES

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 10 / 20

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	05/11/2026
Período de Inscrições (site da Aderes)	**05/11/2026 a 29/11/2026**
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	29/11/2026
Divulgação da lista provisória	30/11/2026
Prazo para encaminhamento e analise de recurso	**30/11/2026 a 03/12/2026**
Divulgação da lista definitiva	04/12/2026
Data de realização do evento	**11/12/2026 a 13/12/2026**

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 11 / 20

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira	+60 pontos
Empreendimento localizado em município próximo à feira	+20 pontos
Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo	0 pontos
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	**Inabilitado**
Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa Estado Presente (**ANEXO IV**)	+5 pontos
Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Consulte a tabela através do link der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf	

CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES	
Empreendedor realizou capacitação no último ano	+5 pontos
Empreendedor não realizou capacitação no último ano	0 pontos
Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitidos pela Aderes (presencial ou virtual), ambos no ano anterior à data da feira. A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos independentemente da quantidade de certificados apresentados.	

RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES	
Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente	-10 pontos por feira
Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.	

TIPO DE PRODUTOS	
Produtos classificados como bens culturais materiais	+10 pontos
Serão classificados como bens culturais imateriais aqueles produtos relacionados a bens registrados no site do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), com validade no estado do Espírito Santo. Consulte a lista de registros nesse link.	

CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO	
Apresentou ficha cadastral da associação no SICAB	+10 pontos

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 12 / 20

ANEXO III
ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPRENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO

- LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 13 / 20

ANEXO IV
PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS

Município	Território	Bairros
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
CARIACICA	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 14 / 20

COLATINA	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMAO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHEK	COROADO
	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAIPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAIPE	RESIDENCIAL JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO PATRICIO

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 15 / 20

SERRA	JACARAIPE	ENSEADA DE JACARAIPE
	JACARAIPE	LAGOA DE JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO FRANCISCO
	JACARAIPE	COSTA DOURADA
	JACARAIPE	ESTANCIA MONAZITICA
	JACARAIPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAIPE	PARQUE JACARAIPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 16 / 20

VILA VELHA	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 17 / 20

ANEXO V
REGULAMENTO E MANUAL DO EXPOSITOR
PARA EVENTOS APOIADOS PELA ADERES

ADERES Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Prezado empreendedor,

Leia atentamente as instruções abaixo para os eventos apoiados pela ADERES. Os expositores são a nossa grande atração, por isso contamos com seu bom exemplo. **Sucesso e boas vendas!**

1. Informações gerais

- Os eventos apoiados pela ADERES contam com diferentes ORGANIZADORES. Dessa forma, o EXPOSITOR deverá verificar junto à ORGANIZAÇÃO se existem regras ou orientações complementares a este manual, que também deverão ser observadas.
- Cabe ao ORGANIZADOR entrar em contato com os EXPOSITORES selecionados na Lista definitiva. Caso isso não ocorra, o EXPOSITOR deve comunicar à ADERES para que a situação seja resolvida.
- É obrigatório o preenchimento do Controle de vendas e da Pesquisa de satisfação, disponibilizados pela ADERES ou pela ORGANIZAÇÃO do evento. Para o controle de vendas, os dados devem ser incluídos para cada dia de comercialização. Ao final do evento, a entrega desses documentos é obrigatória, sob risco de inadimplência perante à ADERES e penalização em seleções posteriores.
- Divulgue sua participação no evento. As redes sociais são importantes meios para comercialização dos seus produtos.

2. Montagem, estrutura e uso do estande

- A montagem do espaço será feita em dias anteriores ao evento, conforme cronograma divulgado na Lista definitiva de EXPOSITORES no site da ADERES.
- Não será permitida a entrada de produtos no espaço da Feira fora do horário estabelecido para operacionalização, salvo casos previamente autorizados pelo ORGANIZADOR do evento.
- O cumprimento dos prazos, seja da montagem ou de demais atividades relacionadas ao evento, é de inteira responsabilidade do EXPOSITOR.
- A definição dos locais de cada EXPOSITOR é feita pela ORGANIZAÇÃO do evento. É expressamente proibida a mudança de local sem a devida autorização, sob pena de exclusão.
- O mobiliário padrão do estande será comunicado ao EXPOSITOR pelo ORGANIZADOR.
- A decoração e organização interna do espaço são de responsabilidade do EXPOSITOR.
- Produtos, decorações e equipamento não podem ultrapassar os limites do espaço do seu estande nem ocupar corredores, conforme o Protocolo de Segurança do Corpo de Bombeiros.
- Materiais decorativos fora do padrão (tecidos, caixotes, pallets, canos, entre outros) devem ser previamente aprovados pela ORGANIZAÇÃO do evento.
- Não é permitido:
 - pendurar banners ou faixas na testeira ou parte externa do estande;
 - fazer projeções acima da altura da testeira, em outros estandes ou nos corredores;
 - apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente ou produtos na estrutura, cobertura ou paredes do local.
 - construir estruturas em alvenaria ou realizar trabalhos de carpintaria/serralheria no local;
 - utilizar terra solta, areia ou pedras para jardins;
 - obstruir pontos de força, iluminação ou áreas de serviço.
- É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os painéis, perfis de alumínio, vidros, carpetes e outros acessórios que compõem os estandes, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela montadora, sob pena de ser multado em igual valor de mercado do material danificado, sendo o pagamento efetuado diretamente à montadora.
- O estande deve ser esvaziado assim que terminar o evento. Os materiais não retirados em até 24 horas após o encerramento oficial serão considerados abandonados.
- Danos causados às instalações do evento, em decorrência do descumprimento deste Manual ou de outras avarias provocadas pelo EXPOSITOR, implicarão no pagamento de indenização por parte do responsável.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 18 / 20

3. Energia elétrica e equipamentos

- Cada estande possui duas tomadas monofásicas de 110V, com potência comunicada pelo ORGANIZADOR.
- Não é permitida a instalação de artefatos elétricos, fiação ou qualquer outro que ofereça riscos de acidentes, sem a prévia avaliação e autorização da ORGANIZAÇÃO do evento.
- O EXPOSITOR deverá indicar ao montador a potência do equipamento a ser ligado na tomada.
- Havendo necessidade de uma terceira tomada, comunicar sempre previamente ao montador.
- Segundo determinação do Corpo de Bombeiros, é terminantemente proibido o uso de fio paralelo ou de qualquer outro que não seja fio PP.
- Não instalar equipamentos ou extensões elétricas sem autorização do ORGANIZADOR.

4. Regras de funcionamento e presença no evento

- O EXPOSITOR deve cumprir todos dias e horários do evento, conforme divulgado no Edital de Seleção e na Lista definitiva.
- O EXPOSITOR deve estar presente no estande uma hora antes da abertura diária.
- O EXPOSITOR deve garantir estoque até o final do evento ou comunicar previamente ao ORGANIZADOR caso os produtos se esgotarem antes do encerramento.
- O estande deve ser lacrado ou fechado com cortina ao final do dia pelo EXPOSITOR.
- É proibido comercializar ou expor produtos diferentes dos informados na inscrição.
- Não é permitido compartilhar o estande com empreendedores não selecionados na Lista definitiva.
- Recomenda-se que, antes do início do evento, o EXPOSITOR cheque o funcionamento de todos equipamentos necessários, inclusive máquinas de cartão para pagamento.
- O EXPOSITOR deve manter documentação regularizada, incluindo notas fiscais para eventuais consultas da Secretaria da Fazenda.

5. Conduta dos EXPOSITORES

- Apenas maiores de 18 anos (ou maiores de 16 anos emancipados) estão autorizados a montar e trabalhar nos estandes.
- É obrigatória a utilização do crachá disponibilizado pelo ORGANIZADOR durante todo o evento.
- É obrigatório utilizar trajes adequados para atendimento comercial.
- É terminantemente proibido vender ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- Não é permitido:
 - consumir bebidas alcoólicas ou ocupar o estande sob efeito de álcool durante o evento;
 - fumar no ambiente do evento;
 - utilizar equipamentos sonoros ou caixas de som;
 - utilizar explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis no interior do local do evento;
 - realizar abordagens excessivas ao público;
 - fazer *merchandising* fora do estande;
 - almoçar ou jantar dentro do estande.
- É permitida a distribuição de brindes, folhetos, catálogos, impressos e demais materiais promocionais aos visitantes, desde que se limite ao interior do estande, reservando-se à ORGANIZAÇÃO o direito de fazer cessar a distribuição quando estiver ocasionando tumulto ou aglomerações.
- Deve-se atentar às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando houver comercialização de produtos alimentícios.
- Situações de agressão, ofensas ou importunação, seja entre expositores, visitantes ou equipe do evento, podem resultar em remoção do EXPOSITOR.
- O EXPOSITOR deve manter o seu espaço limpo e organizado. Deve-se programar para deixar seu estande em plenas condições de uso quarenta minutos antes da abertura do evento.
- Os EXPOSITORES devem ficar atentos aos seus produtos. Planeje seu estande de modo que haja boa visibilidade da movimentação do público.
- Os eventos possuem profissionais de segurança capacitados. Em caso de situação suspeita, acionar segurança ou equipe do evento.

2026-99DRGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/11/2026 14:36 PÁGINA 19 / 20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 05/11/2026 14:36:27 -03:00

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 05/11/2026 14:09:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/11/2026 14:36:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-99DRGK